LEI Nº 5.297, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO CONCEDIDO PELA LEI Nº 4.746, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 15, da Lei n.º 4.746 de 11 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 15...

QUADRA	*LOTE*	*BENEFICIÁRIO*	*AREA Mº*	*VALOR (R$)*
488	*01*	*EDUARDO REIS DE FREITAS*	*819,60*	*3.200,00*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 29 de setembro de 2006 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal